



DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

3º/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final da seleção Pública nº 003/2017 destinado à contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes na Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** o candidato classificado no anexo I deste edital, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaiuba, situada á **Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba, Ceará** pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **04 a 10 de abril de 2018**, no horário de 08h00min as 14h00min horas para entrega da documentação exigida no item 11.0 do referido Edital de Seleção, a saber:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
- j) Carteira do Conselho de Classe;
- k) Laudo médico de aptidão física
- l) Laudo medico de aptidão psíquica emitido por profissional habilitado
- m) Conta aberta no Banco do Brasil.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência prevista no edital.

1.2 O não comparecimento para a entrega da documentação e exames no prazo legal implicará na renuncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a contratação temporária para a função o qual foi classificado, podendo o município de Guaiuba convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 04 de abril de 2018.


Ana Maria Guimarães da Costa
Secretária de Planejamento Administração e Finanças





ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICAVEIS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2017.

Processo Seletivo: Função Pública Auxiliar de Saúde Bucal (ASB1)

ORD	INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	0004	KARLENICE LOPES DA SILVA	2º

[Handwritten signature]





ANEXO II

LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2017.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

GUAÍUBA/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Paracuru – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

GUAÍUBA/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



Processo Seletivo: Função Pública Auxiliar de Saúde Bucal**(ASB1)**

Nome	Número de Inscrição	Pontuação
CLASSIFICADOS		
Lurdenia Dias Freire	0013	2,50
Karlenice Lopes da Silva	0004	2,00
Francisca Maria Avelino da Silva	0006	2,00
Ana Paula Silva Santos	0009	2,00
Sabrina Ferreira Cruz	0010	2,00
Márcia Eliana Oliveira da Silva	0008	1,50
CLASSIFICÁVEIS		
Diere Pereira de Sousa	0001	1,50
José Iago Sá Medeiros	0014	1,50
Vlândia Sombra Falcão	0005	1,00
Francisco Fábio Vieira Holanda	0002	0,50
Aurélia Teófilo Alexandre	0003	0,50
Antônia Cláudia da Silva	0007	0,00
Maria Thaís Ribeiro Pinto	0011	0,00
Maria Luana Pereira da Silva	0012	0,00